



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

**PREÂMBULO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13  
PROCESSO Nº 172/13  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032 /13

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**SETOR:** Setor da Saúde

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

**Até o dia 07 / 01 / 2014 às 9 horas;**

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especializações de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia junto ao Departamento de Saúde do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Santa Cruz da Conceição, conforme as condições e especificações contidas no presente edital.**

A(s) CONTRATADA(s), por intermédio de seu(s) profissional(s), deverá exercer os serviços em ambulatório médico nas dependências dos postos de saúde do Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição, de segunda a sexta – feira, com atendimento de 03 horas diárias, no período vespertino; 02 horas diárias, compreendida entre 20 h. às 22 h. no período noturno para a especialidade CLÍNICA GERAL e, 03 horas diárias, três vezes por semana, para a especialidade GENICOLOGIA/OBSTRETÍCIA, atendendo a necessidade da demanda, conforme Anexo I do presente edital. O atendimento deverá ser prestado nas dependências do Centro de Saúde “Dr José Tadeu Mourão” ou no Posto de Saúde do bairro Paraíso, conforme determinação do Departamento de Saúde.

A Assessora Municipal de Saúde e Saneamento será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: para o representante legal da empresa, cópia autenticada do contrato social em vigor, tratando-se de procurador, juntar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará às partes multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa.

5.2 – Além da declaração informada no item anterior, os licitantes deverão também apresentar no credenciamento cópia autenticada no Contrato Social em vigor, do Rg do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 006/2013

Processo Licitatório nº 032/2013

Processo nº 172/2013

Licitante: - \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 006/2013

Processo de Licitação nº 032/2013

Processo nº 172/2013

Licitante: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – E, conterà a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores dos serviços, bem como valor por hora trabalhada, valor mensal e global dos serviços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

6.2 – Os preços deverão ser propostos em valor unitário da hora trabalhada, bem como valor mensal dos serviços prestados, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

6.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

6.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” - proposta comercial.

6.4 – Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

7.1.6 - A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM da empresa licitante;

II – Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM do profissional que irá executar os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

IV- Comprovante de especialização do (s) profissionais na área de Clínica Geral e/ou Ginecologia/Obstetrícia;

V - comprovação, através de declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.1.7 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.8 – Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que **“não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”**.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item e poderá ser fixado lance em valor maior de acordo com o valor cotado de cada item.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade de relatório enviado pelo Departamento de Saúde Municipal, demonstrando a quantidade de horas trabalhadas por especialidade/dia/período, e será pago mensalmente ao longo da execução contratual.

12.2 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto conforme o estabelecido no presente edital e respectivo contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.4 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor – 02.05.01 – Saúde

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99

Funcional Programática – 10.301.0150.2.016

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

#### **XIV – DOS ANEXOS**

14.1 – Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Modelo para Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração exigida no item 7.1.6 V

ANEXO IV – Declaração exigida no item 7.1.8

ANEXO V – Modelo para Credenciamento

ANEXO VI – Declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integra o presente Edital o Anexo I – relação de materiais;

15.8 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 05 de dezembro de 2013.

**OSVALDO MARCHIORI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO Nº 000/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013

**MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Carga horária/dia</b>	<b>Valor Hora Unitário</b>	<b>Total Mensal</b>
<b>01</b>	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira Vespertino	03 horas		
<b>02</b>	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira Noturno	02 horas		
<b>03</b>	GINECOLOGISTA/OBSTETRA 3 vezes por semana	03 horas		
<b>VALOR TOTAL</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 00/2013**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013**

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2013:

**I - DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos nas especializações de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia junto ao Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as condições e especificações contidas no presente edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A(s) CONTRATADA(S), por intermédio de seu(s) profissional(s), deverá exercer os serviços em ambulatório médico nas dependências dos postos de saúde do Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição, de segunda a sexta – feira, com atendimento de 03 horas diárias, no período vespertino; 02 horas diárias, compreendida entre 20 h. às 22 h. no período noturno para a especialidade CLÍNICA GERAL e, 03 horas diárias, três vezes por semana, para a especialidade GENICOLOGIA/OBSTRETÍCIA, atendendo a necessidade da demanda, conforme Anexo I do presente edital. O atendimento deverá ser prestado nas dependências do Centro de Saúde “Dr José Tadeu Mourão” ou no Posto de Saúde do bairro Paraíso, conforme determinação do Departamento de Saúde.

A Assessora Municipal de Saúde e Saneamento será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

## **II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ ..... (.....) por hora, valor médio mensal de R\$ ..... (.....), totalizando num valor global estimado de R\$ ..... (.....).

**2.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade com o serviço prestado.

**2.3** - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto conforme estabelecido no presente contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2.4** - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

**2.5** - Em caso de renovações anuais a Licitante poderá, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reajustar o valor pago pela prestação de serviços de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, conforme a necessidade, estando o pedido devidamente fundamentado e justificado, fazendo prova da necessidade, caso o valor pago não seja suficiente para a continuidade da prestação dos serviços, ficando de qualquer forma, vedada a alteração nos valores durante período inferior ao da duração inicial do contrato.

### **III - DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** – A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados logo após a assinatura deste, bem como sua vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IV –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.05.01 – Saúde

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99

Funcional Programática – 10.301.0150.2.016

### **V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

**5.1** – As partes que deixarem de cumprir o contrato sujeitar-se-ão a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-ão multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2** – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**5.3** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**5.4** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6** – É dever da CONTRATADA:

**6.1** - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra especializada destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

**6.2** – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

**6.4** – Realizar o atendimento médico presencial nas Dependências dos postos de saúde do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, atendendo a toda demanda local.

**6.5** – Caso haja necessidade, além das consultas médicas presenciais, a Contratada deverá realizar cirurgias de pequeno porte nos padrões suportados pelo Centro de Saúde “Dr José Tadeu Mourão”, sem adicionar custo algum ao valor ora contratado.

**6.6** – A Contratada deverá permanecer no período integral contratado no local de atendimento das consultas, independentemente de haver ou não consultas agendadas para o período citado.

**6.7** – Caso o profissional não possa vir prestar os serviços no dia e horário estipulado neste contrato, o mesmo deverá avisar ao Departamento de Saúde Municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as consultas que deixarem de realizar no período ausente, deverão ser repostas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ausência do profissional.

**6.7.1** – Caso seja impossível o aviso prévio da falta, em casos de extrema urgência, as consultas deverão ser repostas na mesma semana da falta, aumentando-se a carga horária do dia da reposição, sem aumento de custo no presente contrato.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7** – São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1** - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

**7.2** - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3** – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**7.4** – Elaborar escala de atendimento dos médicos contratados para manter a qualidade e o controle da execução dos serviços ora contratados.

**7.5** – Elaborar relatório de detalhamento da execução dos serviços a ser encaminhado junto à Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal juntamente com a Nota Fiscal de serviços.

## **VIII – DOS CASOS DE RECISÃO**

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

## **IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 172/2013, processo de licitação nº 032/2013 referente à Pregão Presencial nº 006/2013, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,        de                                        de        .

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 172/2013**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 001/2009 que o licitante XXXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 172/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 001/2009, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 172/2013**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, sócio/proprietário/diretor da empresa  
\_\_\_\_\_, com sua sede localizada  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ venho pelo presente, designar o senhor  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ para representar a empresa supra citada na Carta Convite  
nº 001/13, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à Comissão  
Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os trabalhos  
de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta  
comercial.

LOCAL, DATA      ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 172/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
sócio/proprietário/diretor da empresa \_\_\_\_\_, com sua  
sede localizada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
venho pelo presente, DECLARAR que a  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 006/2013 da  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

LOCAL, DATA      ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL